



Serra (ES), sexta-feira, 21 de março de 2025

Weverson Valcker Meireles
Prefeito

Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno
Vice-prefeita

SECRETARIADO MUNICIPAL

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Coordenadora de Governo

Alessandra Costa Ferreira Nunes
Procuradora-Geral

Emiliano Coutinho Ricas
Controlador-Geral

Renata Salgueiro Almeida
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno
Secretária Municipal de Defesa Social

Mayara Lima Candido
Secretária Municipal de Educação

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Diogo Cosme
Secretário Municipal de Saúde

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Márcia Lamas Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Claudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Serviços

Anderson Magalhães Madeira
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Graziella Dalla Pagani
Secretária Municipal de Habitação

Iranilson Casado Pontes
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTUARQUIA

Christiane Maria Vieira - Diretor-presidente do Instituto de Previdência dos Servidores

NOITE DE MEMÓRIA: CAMINHADA NOTURNA RECORDA INSURREIÇÃO DE QUEIMADO

» O evento acontece neste sábado (22) e as inscrições são online



No próximo sábado (22) acontece a 13ª edição da Caminhada Noturna dos Zumbis Contemporâneos, evento que celebra os 176 anos da Insurreição de Queimado. Os participantes se encontrarão em frente à Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição, na Serra Sede, às 23h59 de onde seguirão até as ruínas de Queimado, percorrendo um trajeto de cerca de 16 km.

As inscrições para o evento são gratuitas e devem ser feitas no link: <https://encurtador.com.br/12ge3>. A caminhada deve reunir 300 participantes.

Durante o percurso haverá uma parada no Recanto Morro do Céu, das 2 às 3 horas, em que os caminhantes farão um momento para descanso, lanche e hidratação. A chegada ao destino final, nas Ruínas da Igreja de São José do Queimado, deve acontecer por volta das 6 horas.

A atividade é realizada pelo Fórum Chico Prego e conta com o apoio da Prefeitura Municipal da Serra, por meio da secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (Setur) e Secretaria de Direitos Humanos (Sedir).

O titular da Setur, Anderson Madeira, destaca a importância do evento. “Incentivar e apoiar as tradições culturais e religiosas de nosso município, contribuindo para o fortalecimento e preservação da cultura é um dos compromissos de nossa gestão”, afirma.

Celebração Inter-religiosa

Após a caminhada, acontece a 26ª Celebração Inter-religiosa e apresentações culturais no Sítio Histórico de Queimado.

A celebração relembra a trajetória dos escravizados da antiga Vila do Queimado, destacando os movimentos de resistência que surgiram durante o período escravista. Um desses movimentos foi liderado pelos próprios escravizados, que manifestaram sua revolta após uma promessa não cumprida. Na época, o Frei Gregório José Maria de Bene havia prometido a alforria aos escravizados em troca da construção de uma igreja. No entanto, após a conclusão da obra, a liberdade não foi concedida, resultando em uma revolta que, infelizmente, levou punições severas aos participantes.

História

A caminhada faz parte dos eventos para celebrar os 176 anos da Insurreição de Queimado, que aconteceu no dia 19 de março de 1849 e que é conhecido como o principal movimento contra a escravidão ocorrido no Espírito Santo. Ainda faz parte da programação da Insurreição, apresentações culturais, uma sessão solene e uma corrida.

“A Insurreição de Queimado é um dos marcos mais importantes da resistência negra no Espírito Santo, e a Caminhada Noturna dos Zumbis Contemporâneos tem o papel fundamental de manter viva essa memória e no domingo a celebração inter-religiosa pelos 176 anos da insurreição. Centenas de pessoas vão refazer o caminho dos nossos ancestrais, reafirmando o compromisso com a luta por igualdade racial e justiça. A Celebração Inter-religiosa reforça o caráter espiritual e cultural desse momento” declara o representante do Fórum Chico Prego, Ivo Lopes.

Texto: Roberta Pelissari

Foto: Edson Reis



SIGA AS NOSSAS REDES OFICIAIS:



[prefeituradaserra](https://www.instagram.com/prefeituradaserra)

[prefeituradaserra](https://www.facebook.com/prefeituradaserra)

www.serra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

PARCERIA LEVA EJA A JOVENS EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NA SERRA

» 65 jovens estão sendo atendidos



A Prefeitura da Serra, por meio da Secretaria de Assistência Social (Semas), firmou uma parceria com a Secretaria da Educação do Estado do Espírito Santo e a Rede Aica para levar mais oportunidades educacionais a adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas. Com a implantação de um núcleo do programa Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Núcleo do Sol Nascente (NSN), 65 estudantes agora têm a chance de retomar os estudos em um modelo semipresencial. As aulas começaram no último dia 10 e são exclusivas para esse público.

O objetivo principal do EJA é dar a jovens e adolescentes a oportunidade de retomar os estudos ao mesmo tempo em que desenvolvem suas ações cotidianas, tornando a educação mais acessível.

O NSN realiza um trabalho com adolescentes e jovens entre 12 e 21 anos que cumprem medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade. “Nosso apoio ao Núcleo e à essa iniciativa é por acreditar que a edu-

cação tem o poder de transformar realidades, abrir horizontes e construir um futuro mais promissor para milhares de jovens. Por isso, fortalecemos iniciativas que ampliam o acesso ao conhecimento, à cultura e às oportunidades”, explica a secretária de Assistência Social Fernanda Coimbra.

Educação como ferramenta de transformação

A secretária lembra que investir na educação pública, apoiar projetos que fazem a diferença e criar políticas que estimulem o aprendizado são caminhos indispensáveis para um país mais justo e próspero. “Cada jovem que recebe oportunidades por meio da educação se torna um agente de mudança, capaz de transformar sua própria história e contribuir para uma sociedade melhor”, destaca.

A coordenadora-geral da Rede Aica, Dilma Maria Ramos Zocolotto, diz que a implementação do EJA no NSN foi de fundamental importância. “Isso facilita a inclusão de adolescentes e jovens no sistema educacional, trazendo mais pessoas para a sala de

aula e garantindo que todos tenham a chance de aprender e se desenvolver”, enfatiza.

A coordenadora do Núcleo, Eliete Sanches Brito de Souza, também fala da relevância dessa iniciativa. “Essa oportunidade proporciona um caminho para o crescimento pessoal e profissional, capacitando indivíduos que, de outra forma, poderiam ficar à margem da educação. E isso não tem preço para esses jovens e para suas famílias”, pontua.

Fernanda Coimbra ressalta que ao apoiar projetos sociais como a Rede Aica, a Prefeitura investe para que aconteçam avanços em todas as áreas. “Quando conseguimos melhorar a educação dos nossos cidadãos, estamos contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da comunidade como um todo. Todos saem ganhando e fortalecidos. E nosso trabalho diário é exatamente para isso”, conclui.

Texto: Anete Lacerda

Foto: Divulgação

Visite o nosso
CANAL OFICIAL

 **YouTube**
PrefeituraSerraOficial




PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), sexta-feira, 21 de Março de 2025

Edição N1.028

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 815, DE 19 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE GABINETE (PROGER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **MARIANNA PAULA DIAS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete - CC5, da Procuradoria Geral do Município (Proger), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 19 de março de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1516792

DECRETO Nº 814, DE 19 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO (SEGEPLAN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **LUCIANA PACHECO** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 19 de março de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1516855

DECRETO Nº 816, DE 19 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO (CG).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que

lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **RUBERVAL DOS SANTOS COSTA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - CC-3, da Coordenadoria de Governo (CG), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 19 de março de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1516863

DECRETO Nº 817, DE 19 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO (CG).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **SERGIO ANACLETO PEIXOTO COSTA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo - CC-3, da Coordenadoria de Governo (CG), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 19 de março de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1516868

DECRETO Nº 818, DE 20 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (SESA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **JULIA COTTO BONELLA** para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Vigilância em Saúde do Trabalhador - CC-5, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), com remuneração e atribuições

previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 20 de março de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1516876

DECRETO Nº 819, DE 20 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SUPERVISOR DO SETOR DE ALIMENTOS (SESA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **GABRIEL NUNES DA SALES CORREA** para exercer o cargo em comissão de Supervisor do Setor de Alimentos - CC-5, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 20 de março de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1516878

DECRETO Nº 823, DE 20 DE MARÇO DE 2025

ALTERA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA (COPLAGE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA).

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o que estabelece a Lei 3448, de 28 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída a servidora **RAPHAELLA SCHMITZ FERREIRA** da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), da função de membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 20 de março de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1516880

DECRETO Nº 827, DE 20 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA (SEOB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **GRAZIELE MIRANDA RAMOS SANTANA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Topografia - CC4, da Secretaria Municipal de Obras (SEOB), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 20 de março de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1516890

DECRETO Nº 824, DE 20 DE MARÇO DE 2025

ALTERA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA (COPLAGE) DA COORDENADORIA DE GOVERNO (CG).

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o que estabelece a Lei 3448, de 28 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída a servidora **FRANCIELE JESUÍNO LIMA** da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Coordenadoria de Governo (CG), da função de membro.

Art. 2º Fica incluído o servidor **DORIEDSON CAETANO FERREIRA** na Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Coordenadoria de Governo (CG), na função de membro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 20 de março de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1516894

DECRETO Nº 828, DE 20 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS (SEOB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **KENNEDY MIRANDA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção de Prédios Municipais - CC4, da Secretaria Municipal de Obras (SEOB), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 20 de março de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1516904

DECRETO Nº 821, DE 20 DE MARÇO DE 2025

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 726, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto nº 726, de 6 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 20 de março de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1516929

DECRETO Nº 770, DE 11 DE MARÇO DE 2025

REGULAMENTA A LEI 4.934/2018 E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU CTEC-IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Temporária para Entrega de Carnês de IPTU - CTEC-IPTU, para o exercício de 2025, com a seguinte composição:

I - Coordenador Geral:

a) Rodolpho Machado Pelissari, matrícula 22225;

II - Supervisores de Equipe Interna:

a) Claudia Marcia Pereira, matrícula 6146;

b) Warany Ferreira Nunes, matrícula 29601; e

c) Gabriel Peixoto Costa Rocha, matrícula 21378;

III - Supervisores de Equipe Externa:

a) Anderson Araújo Gusmão, matrícula 27277;

b) Cesar Leandro Ribeiro, matrícula 5707;

c) Júlio Cesar Miranda Pimentel, matrícula 6757; e

d) Nelson Lopes Ramos, matrícula 3714;

IV - Equipe Interna:

a) Stella Lemos Soares Stephanini, matrícula 42220;

b) Delia Mara Braga Nascimento, matrícula 5698;

c) Priscila Dalapicola Borges, matrícula 51633;

d) Hamurabi Nicolas Nasr, matrícula 41787;

e) Elizangela Braga, matrícula 78969;

f) Janine Pereira Jacinto, matrícula 38874;

g) Maria Gorete de Almeida, matrícula 6559;

h) Alice Lima Faria, matrícula 49827;

i) Jocélia Angelo da Vitória, matrícula 77991;

j) Carlos Advalter Capiche, matrícula 6412;

k) Rosilene Candido M. Carone Reis, matrícula 5001;

l) Nara Beatriz Montarroyos Amorim Fraga, matrícula 29381;

m) Natanael Romão, matrícula 6380;

n) Rodrigo de Liltzer Miranda, matrícula 6558; e

o) Larissa Matos Soares, matrícula 98303;

V - Entregadores:

a) Alberto dos Santos Nogueira, matrícula 33900;

b) Alex Carlos Duarte, matrícula 35283;

c) Cremilda Pereira de Oliveira, matrícula 28097;

d) Davi Dos Santos Pereira, matrícula 38508;

e) Diná Ragel, matrícula 34101;

f) Douglas Valadares Borges, matrícula 28080;

g) Eliana Ferreira Henrique, matrícula 37678;

h) Eurizete Gomes Ferreira, matrícula 33896;

i) Fabio Vieira Guimarães, matrícula 28403;

j) Geraldo M. de Oliveira, matrícula 38516;

k) Henrique Dias, matrícula 27781;

l) Jeane Tavares, matrícula 34236;

m) José Carlos Alvarenga de Souza, matrícula 32163;

n) Leonardo de Oliveira Carvalho, matrícula 37224;

o) Leonel de Souza Santos, matrícula 28081;

p) Luciana Ramos Assunção, matrícula 35272;

q) Luciana Viana Costa, matrícula 28411;

r) Lucimere S. P. Sizenando dos Santos, matrícula 34257;

s) Marcelo Ribeiro Duarte, matrícula 28085;

t) Márcio da Silveira, matrícula 41621;

u) Márcio Roberto Guedes, matrícula 34086;

v) Maria de Fátima Assis Sabino, matrícula 33946;

w) Marineuza Zatta, matrícula 27809;

x) Marlene Jegeski dos Santos, matrícula 34084;

y) Marta Regina Favorett de Souza Silva, matrícula 28110; e

z) Maycon Gil Machado, matrícula 38599;

VI - Entregadores:

a) Nilzeth Fraga Nascimento Silva, matrícula 28479;

b) Celiana Moreira de Paula, matrícula 28074;

- c) Maria da Penha Mathias Feu de Oliveira, matrícula 41716;
- d) Valeria Marta Amaro, matrícula 38217;
- e) Patricia Lima Simões, matrícula 28148;
- f) Rita de Cássia Silva Santos, matrícula 41713;
- g) Rosineide Pereira Souza, matrícula 28099;
- h) Silonita Miguel, matrícula 37240;
- i) Thais da Silva Santana Pitangui de Abreu, matrícula 34294;
- j) Thalytta dos Santos Ridolfi, matrícula 34107;
- k) Valtiza Pereira da Silva, matrícula 28125;
- l) Vanessa Souza Santos, matrícula 41729;
- m) Vanilda Rodrigues da Silva, matrícula 37234;
- n) Wilians Moraes da Silva, matrícula 33907;
- o) Willian Barbosa dos Santos, matrícula 38218;
- p) Layston Bastos Bravim, matrícula 95809;
- q) Rosana Timóteo dos Saltos Silva, matrícula 95833;
- r) Rodolpho Dias Santos, matrícula 95629;
- s) Anderson Caetano da Silva Brandão, matrícula 95799;
- t) Claudinei Rodrigues, matrícula 95791;
- u) Fabrício Reis de Jesus Abdon, matrícula 95737;
- v) Elias Fernandes de Oliveira, matrícula 95770;
- w) Márcio Natã Martins Barbosa, matrícula 95774; e

x) Felipe de Andrade Gonçalves, matrícula 95731.

Art. 2º A comissão, para o exercício de 2025, terá vigência de 55 (cinquenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 3º Caso necessário, a substituição ou desligamento de membros da comissão poderá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º A gratificação a que se refere o artigo 6º da lei 4.934/2018 se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

Art. 5º A equipe nomeada para compor a CTEC-IPTU, durante o período de entrega dos carnês, desempenhará suas funções inclusive após seu horário regular de trabalho e nos finais de semana, caso seja convocada pela coordenação, não recebendo em nenhuma hipótese pagamento de horas extras ou outras vantagens além das definidas no artigo 6º da lei 4.934/2018, em função das atividades desempenhadas.

Parágrafo único. O exercício das funções da comissão não poderá interferir na execução das atribuições ordinárias dos servidores membros.

Art. 6º Para fins da aplicação do art. 7º da Lei 4.934/2018 a Comissão expedirá documento com o cronograma de execução de suas atividades e as formas de controle.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 11 de março de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1516950

DECRETO Nº 826/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 20 de março de 2025

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
05.00.00	SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS			
05.01.00	Sec. Adm. e Recursos Humanos			
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.39.19	1.500.0000.0000	100.000
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			

11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.37.03	1.500.0025.1001	260.000
		TOTAL		360.000

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.365.0004.2020	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.37.03	1.500.0025.1001	200.000
12.365.0004.2242	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.37.03	1.500.0025.1001	60.000
19.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
19.01.00	Secretaria de Defesa Social			
06.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.39.19	1.500.0000.0000	100.000
		TOTAL		360.000

Protocolo 1517197

DECRETO Nº 829, DE 20 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO (SECOM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **LAIS POTRATZ** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação - CC4, da Secretaria Municipal de Comunicação (Secom), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 20 de março de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1517207

Instrução de Serviço

Acordão nº 186/2024

Ref: Recurso: - 59288/2021

Apensos: 98047/211, 96105/2011 e 101625/2011 Santander Leasing S.A Arrendamento Mercantil S/A

CNPJ nº 471.931.480.0001-06

Auto de Infração 308.909/2011

Recorrida: Primeira Câmara da JIF - Decisão 161/2019

EMENTA: TRIBUTÁRIO - ISSQN - RECUÇO PROVIDO - LEASING - LOCAL INCIDÊNCIA - CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Vistos, discutidos e analisados estes autos, ACORDA o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Serra, à unanimidade dos votantes, em conhecer o recurso voluntário e dar-lhe provimento para cancelar o auto de infração e reformar a Decisão 161/2019 da JIF, tendo em vista que não restou comprovado neste processo, que a aprovação do leasing foi efetivada por meio de estabelecimento prestador localizado no Município de Serra/ES.,

Serra/ES, aos 27 de novembro de 2024.

Jefferson Sant`Ana
Conselheiro Relator

Maria do Carmo Suprani Bongestab
Representante da Fazenda Municipal

Alessandra Costa Ferreira Nunes
Vice Presidente

Protocolo 1516534

Acordão nº 197/2024

Recurso: - 59291/2021

Apensos: 98059/211 - 96065/2011 - 101.651/2011 Santander Leasing S.A Arrendamento Mercantil S/A

CNPJ nº 47.193.149.0001-06

Auto de Infração 274.042/2011

Recorrida: Primeira Câmara da JIF - Decisão 078/2019

EMENTA: TRIBUTÁRIO - ISSQN - RECUÇO PROVIDO - LEASING - LOCAL INCIDÊNCIA - CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Vistos, discutidos e analisados estes autos, ACORDA o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Serra, à unanimidade dos votantes, em conhecer o recurso voluntário e dar-lhe provimento para cancelar o auto de infração e reformar a Decisão 078/2019 da JIF, tendo em vista que não restou comprovado neste processo, que a aprovação do leasing foi efetivada por meio de estabelecimento prestador localizado no Município de Serra/ES.

Serra/ES, aos 06 de dezembro de 2024.

Jefferson Sant`Ana
Conselheiro Relator

Maria do Carmo Suprani Bongestab
Representante da Fazenda Municipal

Alessandra Costa Ferreira Nunes
Vice-Presidente

Protocolo 1516536

Acordão nº 198/2024
Recurso: - 59256/2021
Apensos: 100990/211 e 96071/2011 - 101564 e 68100/2019
Santander Leasing S.A Arrendamento Mercantil S/A
CNPJ nº 47.193.149.0001-06
Auto de Infração 900.563/2011
Recorrida: Segunda Câmara da JIF - Decisão 329/2019

EMENTA: TRIBUTÁRIO - ISSQN - RECUSO PROVIDO - LEASING - LOCAL INCIDÊNCIA - CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Vistos, discutidos e analisados estes autos, ACORDA o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Serra, à unanimidade dos votantes, em conhecer o recurso voluntário e dar-lhe provimento para cancelar o auto de infração e reformar a Decisão 329/2019 da JIF, tendo em vista que não restou comprovado neste processo, que a aprovação do leasing foi efetivada por meio de estabelecimento prestador localizado no Município de Serra/ES.

Serra/ES, aos 06 de dezembro de 2024.

Jefferson Sant `Ana
 Conselheiro Relator

Maria do Carmo Suprani Bongestab
 Representante da Fazenda Municipal

Alessandra Costa Ferreira Nunes
 Vice Presidente

Protocolo 1516539

Acordão nº 199/2024

Recurso: 59289/2021
Apensos: 102947/211, 101661/2011 e 96047/2011
Santander Leasing S.A Arrendamento Mercantil S/A
CNPJ nº 47.193.149.0001-06
Auto de Infração 893.626/2011
Recorrida: - Junta De Impugnação Fiscal JIF - Decisão 123/2021

EMENTA: TRIBUTÁRIO - ISSQN - RECUSO PROVIDO - LEASING -LOCAL INCIDÊNCIA - CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Vistos, discutidos e analisados estes autos, ACORDA o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Serra, à unanimidade dos votantes, em conhecer o recurso voluntário e dar-lhe provimento para cancelar o auto de infração e reformar a Decisão 123/2021 da JIF, tendo em vista que não restou comprovado neste processo, que a aprovação do leasing foi efetivada por meio de estabelecimento prestador localizado no Município de Serra/ES.

Serra/ES, aos 06 de dezembro de 2024.

Jefferson Sant `Ana
 Conselheiro Relator

Maria do Carmo Suprani Bongestab
 Representante da Fazenda Municipal

Alessandra Costa Ferreira Nunes
 Vice Presidente

Protocolo 1516542

Acordão nº 200/2024
Recurso: - 59237/2021
Apensos: 102948/211, 101654/2011 e 96079/2011
Santander Leasing S.A Arrendamento Mercantil S/A
CNPJ nº 47.193.149/0001-06
Auto de Infração 893.752/2011
Recorrida: Primeira Câmara da JIF - Decisão 045/2019

EMENTA: TRIBUTÁRIO - ISSQN - RECUSO PROVIDO - LEASING -LOCAL INCIDÊNCIA - CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Vistos, discutidos e analisados estes autos, ACORDA o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Serra, à unanimidade dos votantes, em conhecer o recurso voluntário e dar-lhe provimento para cancelar o auto de infração e reformar a Decisão 045/2019 da JIF, tendo em vista que não restou comprovado neste processo, que a aprovação do leasing foi efetivada por meio de estabelecimento prestador localizado no Município de Serra/ES.

Serra/ES, aos 06 de dezembro de 2024.

Jefferson Sant `Ana
 Conselheiro Relator

Maria do Carmo Suprani Bongestab
 Representante da Fazenda Municipal

Alessandra Costa Ferreira Nunes
 Vice Presidente

Protocolo 1516543

Acordão nº 196/2024

Recurso: - 59255/2021
Apensos: 98051/211, 96054/2011, 101680/2011 e 68199/2019
Santander Leasing S.A Arrendamento Mercantil S/A
CNPJ nº 47.193.149/0001-06
Auto de Infração nº 882 609/2011
Recorrida: Primeira Câmara da JIF - Decisão 333/2019

EMENTA: TRIBUTÁRIO - ISSQN - RECUSO PROVIDO - LEASING -LOCAL INCIDÊNCIA - CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Vistos, discutidos e analisados estes autos, ACORDA o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Serra, à unanimidade dos votantes, em conhecer o recurso voluntário e dar-lhe provimento para cancelar o auto de infração e reformar a Decisão 333/2019 da JIF, tendo em vista que não restou comprovado neste processo, que a aprovação do leasing foi efetivada por meio de estabelecimento prestador localizado no Município de Serra/ES.

Serra/ES, aos 06 de dezembro de 2024.

Jefferson Sant `Ana
 Conselheiro Relator

Maria do Carmo Suprani Bongestab
 Representante da Fazenda Municipal

Alessandra Costa Ferreira Nunes
 Vice Presidente

Protocolo 1516545

Edital

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2024 – EDUCAÇÃO,
PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGEPLAN e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDU, atendendo ao Concurso Público – Edital Nº 001/2024 – SEGEPLAN, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados para as próximas etapas com vistas ao provimento das vagas pretendidas.

Para a efetivação dos procedimentos e para tomarem posse os candidatos devem comprovar por meio dos documentos pertinentes que cumpriram todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público em referência, bem como passar pela avaliação médica e exame admissional.

1. DA AVALIAÇÃO MÉDICA E EXAME ADMISSIONAL

Os candidatos listados no item 4 deste Edital de Convocação deverão providenciar os exames abaixo descritos de acordo com o cargo para o qual foi convocado, após deverão agendar seu atendimento junto a Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST por meio do link <https://agendamento.serra.es.gov.br/>.

No 1º passo - Escolha o Serviço: na opção "Selecione a secretaria escolha:" dentre as opções escolha: "PERÍCIA MÉDICA - ADMISSIONAL SEDU" e na opção "Selecione o serviço:", escolha uma das opções de "MÉDICO ADMISSIONAL".

No 2º passo – Escolha a unidade: selecione a opção "DMST/SEAD PRÓ-CIDADÃO MEDICO nº"

No 3º passo – Seus Dados: preencha com seus dados pessoais, escolha a data e hora para o agendamento, dentre as disponíveis, e clique em "Agendar".

Imprima seu comprovante de agendamento e compareça ao local e hora agendados munido dos exames abaixo discriminados.

A avaliação médica e exame admissional deverá ser agendada dentre as opções disponíveis no período de **07 de abril de 2025 a 09 de maio de 2025**.

Com data e horários definidos, os candidatos deverão comparecer à DMST levando os exames indicados para avaliação médica com exame admissional e elaboração do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional no seguinte endereço: Av. Talma Rodrigues Ribeiro, Pró-Cidadão, Portal de Jacaraípe, Serra/ES, CEP: 29.165-150.

LISTA DE EXAMES E LAUDOS SEGUNDO O CARGO

Professor MaPB – Assessoramento Pedagógico	Observações
ABO+RH	Sem prazo de validade
HM/PLAQ.	Validade de 30 dias, ou seja, as respectivas amostras devem ser coletadas até 30 dias anteriores à data da avaliação médica e exame admissional
ELETROCARDIOGRAMA com laudo	Validade de 90 dias, ou seja, devem ser emitidos até 90 dias anteriores à data da avaliação médica e exame admissional
GLICEMIA COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES TRIGLICERÍDEOS	Validade de 30 dias, ou seja, as respectivas amostras devem ser coletadas até 30 dias anteriores à data da avaliação médica e exame admissional
PSA – SANGUE (HOMENS)	Apenas homens a partir de 45 anos de idade. Validade de 30 dias, ou seja, as respectivas amostras devem ser coletadas até 30 dias anteriores à data da avaliação médica e exame admissional
Laudo Médico Psiquiátrico	Devem ser emitidos por médicos com Registro de Qualificação de Especialista – RQE das respectivas especialidades médicas. Validade de 90 dias, ou seja, devem ser emitidos até 90 dias anteriores à data da avaliação médica e exame admissional
Laudo Médico Cardiológico	
Laudo Médico Oftalmológico	
Gama GT	Validade de 30 dias, ou seja, as respectivas amostras devem ser coletadas até 30 dias anteriores à data da avaliação médica e exame admissional
Raio-X: Coluna cervical, torácica e lombar com laudo, ombro dominante.	Validade de 90 dias, ou seja, devem ser emitidos até 90 dias anteriores à data da avaliação médica e exame admissional

Professor MaPA e Professor MaPB demais áreas	Observações
ABO+RH	sem prazo de validade
HM/PLAQ.	Validade de 30 dias, ou seja, as respectivas amostras devem ser coletadas até 30 dias anteriores à data da avaliação médica e exame admissional
ELETROCARDIOGRAMA com laudo	Validade de 90 dias, ou seja, devem ser emitidos até 90 dias anteriores à data da avaliação médica e exame admissional
GLICEMIA COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES TRIGLICERÍDEOS	Validade de 30 dias, ou seja, as respectivas amostras devem ser coletadas até 30 dias anteriores à data da avaliação médica e exame admissional
PSA – SANGUE (HOMENS)	Apenas homens a partir de 45 anos de idade. Validade de 30 dias, ou seja, as respectivas amostras devem ser coletadas até 30 dias anteriores à data da avaliação médica e exame admissional
Laudo Médico Psiquiátrico	Devem ser emitidos por médicos com Registro de Qualificação de Especialista – RQE das respectivas especialidades médicas. Validade de 90 dias, ou seja, devem ser emitidos até 90 dias anteriores à data da avaliação médica e exame admissional
Laudo Médico Cardiológico	
Laudo Médico Oftalmológico	
Gama GT	Validade de 30 dias, ou seja, as respectivas amostras devem ser coletadas até 30 dias anteriores à data da avaliação médica e exame admissional
VIDEOLARINGOSCOPIA com laudo	Validade de 90 dias, ou seja, devem ser emitidos até 90 dias anteriores à data da avaliação médica e exame admissional
VDRL	Validade de 30 dias, ou seja, as respectivas amostras devem ser coletadas até 30 dias anteriores à data da avaliação médica e exame admissional
AUDIOMETRIA com laudo	Validade de 90 dias, ou seja, devem ser emitidos até 90 dias anteriores à data da avaliação médica e exame admissional
ESPIROMETRIA com laudo	
ACUIDADE VISUAL com laudo	
Raio-X: Coluna cervical, torácica e lombar com laudo, ombro dominante.	Validade de 90 dias, ou seja, devem ser emitidos até 90 dias anteriores à data da avaliação médica e exame admissional

Deverão ser apresentadas as vias originais dos exames, não sendo aceita cópias. Caso o candidato seja convocado para mais de um cargo, deverão ser apresentados os respectivos exames para cada um deles.

O ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico após a avaliação médica e exame admissional será posteriormente anexado ao processo de admissão pelo setor responsável.

Não será permitida, em hipótese alguma, realização da avaliação médica e exame admissional em outro local ou forma diversa a estabelecida neste Edital. A ausência da apresentação de quaisquer dos exames exigidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ante a impossibilidade de sua avaliação médica e exame admissional nos termos aqui estabelecidos.

O candidato, para realizar o exame admissional e avaliação médica, deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação, desde que dentro do prazo de validade, com foto, original físico ou digital:

- a) Carteira de Identidade (RG),
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe,
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
- d) Certificado Militar, para candidatos de sexo masculino que tenham mais de 18 (dezoito) anos,
- e) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou
- f) Passaporte.

O candidato que não observar o disposto acima, não realizará o exame admissional e avaliação médica e será considerado ausente, e, conseqüentemente, eliminado.

1.1. DOS CANDIDATOS PCD – Pessoa com Deficiência

Os candidatos que possuem alguma deficiência ainda que não tenham sido convocados na modalidade PCD deverão apresentar ainda **Laudo Médico original** e sua cópia e **exames que atestem a espécie e o grau do nível de deficiência**. O laudo médico deverá conter expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

2. DA ABERTURA DO PROCESSO COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Além do o exame admissional e avaliação médica, para fins de sua efetivação será necessário que o candidato envie toda documentação comprobatória de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2024 – SEGEPLAN – área da educação e as disposições deste Edital de Convocação.

A documentação deverá ser apresentada **obrigatoriamente** através da autuação de processo eletrônico no Portal <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>, por meio do tipo de processo: **PROCESSO DE ADMISSÃO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024 – EDUCAÇÃO** no período de **12 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025**.

Os candidatos convocados deverão anexar as documentações comprobatórias de acordo com o Edital e os seguintes documentos:

- I. Registro Geral – RG (frente e verso);
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Situação Cadastral do CPF que deve ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- IV. PIS/PASEP (disponível por meio do aplicativo Caixa Trabalhador, no cartão cidadão, na CTPS ou via declaração do Banco do Brasil/Caixa Econômica Federal);
- V. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, página nas quais constem fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento, ou versão digital com os mesmos dados;
- VI. Título Eleitoral (frente e verso);
- VII. Declaração de Quitação Eleitoral expedida pelo site www.tse.gov.br;
- VIII. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- IX. Certidão de Nascimento, Casamento ou de União Estável (se casado ou em união);
- X. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos com idade de 0 a 21 anos;
- XI. Comprovante de Residência Atual (últimos 60 dias);
- XII. Registro do Conselho Regional de Classe/ES e Atestado de Regularidade (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho de Classe), caso possua e queira declarar;
- XIII. Atestado de Antecedentes Criminais <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>;
- XIV. Uma foto ^{3/4};
- XV. Certidão Negativa da Justiça Estadual expedida pelo site: (1ª e 2ª Instância Cível e Criminal) <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;
- XVI. Comprovante de Conta Corrente em qualquer dos seguintes bancos – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- XVII. Certidão Negativa Federal (cível e criminal) <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>;
- XVIII. Certidão Negativa/Positiva de Débitos expedida no site da PMS: <https://servidor.serra.es.gov.br/#!/publico/certidao/solicitar>;
- XIX. Formulário SIOPE devidamente preenchido, disponível em <https://www.serra.es.gov.br/arquivo/1705930090474-formulario-siope.pdf>
- XX. Diploma, certificado e demais comprovantes dos pré-requisitos para o cargo, todos acompanhados de histórico escolar final, conforme este edital de convocação e nos termos do Edital de Abertura nº 001/2024;
- XXI. Documentos para fins de enquadramento salarial e comprovação de sua habilitação/nível de formação, acompanhados de histórico escolar final;
- XXII. Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal. Caso o candidato seja isento deverá apresentar declaração de isenção.
- XXIII. Qualquer outro documento que comprove e corrobore com as informações prestadas.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda documentação deve estar em formato PDF. Cada campo comporta apenas um arquivo PDF, documentos com mais de uma página devem ser unificados. Orientamos ainda que os documentos comprobatórios que por ventura não possuam campo específico para juntada devem ser unificados em um único arquivo PDF e anexados no campo “documentos diversos – opcionais”.

Para realizar a autuação do processo eletrônico e envio de documentos digitalizados no formato PDF, o candidato deverá seguir as orientações contidas no endereço <https://www.serra.es.gov.br/admin/download/1679582056690-material-colab.pdf>

O cadastro no portal indicado para abertura de processo precisa de validação que é realizada apenas em horário

comercial. Desta forma orientamos aos candidatos que não possuem cadastro que se atentem aos prazos e não deixem para solicitar o cadastro de última hora. Processos de documentação apresentados intempestivamente conduzem a eliminação imediata do candidato, independente da justificativa de não ter conseguido a validação do cadastro em tempo hábil.

A desistência, o envio em data diversa da estipulada neste Edital, o não envio da documentação e/ou o envio em tipo processual diverso ao indicado implicarão na eliminação do candidato.

O comparecimento a avaliação médica e exame admissional bem como a abertura de processo com a documentação solicitada não garantem imediata nomeação e posse. Tais procedimentos visam a comprovação dos requisitos especificados no Edital e a posse está condicionada e sujeita a esta verificação e validação de todas as exigências e condições editalícias.

Não será admitido o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data de contratação para o Emprego Público, os requisitos mínimos exigidos no edital.

Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo, documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a análise

4. LISTAS DE CONVOCAÇÃO CONFORME CARGO PÚBLICO:

A respeito da ordem de convocação, pertinente evidenciar as seguintes regras legais e editalícias a respeito da reserva de vagas:

a) Considerando a proporcionalidade, os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrem concomitantemente às vagas de ampla concorrência e aquelas que lhe são reservadas. Desta forma e seguindo parecer técnico do TCEES, para fins de convocação, serão chamados segundo a classificação na ordem de convocação que mais beneficie o cotista.

b) A ordem de convocação das vagas reservadas às pessoas com deficiência seguirá da seguinte forma: a primeira vaga destinada às pessoas com deficiência será a 5ª vaga, no caso de mais vagas, as reservas seguintes corresponderão à 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e assim sucessivamente.

c) A ordem de convocação das vagas reservadas aos candidatos negros seguirá da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa negra será a 2ª vaga, no caso de mais vagas, as reservas seguintes corresponderão à 5ª vaga, 9ª vaga, 12ª vaga, 15ª vaga e assim sucessivamente.

d) Caso o candidato negro (PPP) ou pessoa com deficiência (PcD) tenha direito à mesma posição de vaga reservada, o critério de desempate utilizado será o estipulado no tópico "8. Do Resultado Final e Classificação", do Edital de abertura (sendo o primeiro critério de desempate a idade) restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

Ficam convocados os seguintes candidatos:

111 - PROFESSOR MaPB – LÍNGUA INGLESA			
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	ORDEM DE CONVOCAÇÃO
60225	ANA CLARA CARVALHO DE AZEVEDO	Ampla	3
62801	THALITA JULIANE BAVARESCO	Ampla	4
79413	RAPHAEL SANTANA SANTO AMARO	PPP	5
76743	ISRAEL GOMES DE ALCÂNTARA	PCD	6

*PPP – Pessoa Preta ou Parda (Pessoa Negra)

*PcD – Pessoa com Deficiência

Serra/ES, 20 de março de 2025.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento – SEGEPLAN

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA EDITAL Nº 01/2023

Edital nº 15 de RETIFICAÇÃO - CRONOGRAMA

A Prefeitura Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO nº 15 do Edital nº 01 de 01 de setembro de 2023 para concurso público do cargo de Agente Comunitário de Segurança, nos termos aqui consignados:

1. Fica alterado o cronograma disposto no **ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO**, que passa a constar com os dados abaixo:

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

FASE	DATA
Resultado preliminar do Curso de Formação e Capacidade Física	26/02/2025
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Curso de Formação e Capacidade Física	27/02/2025 a 28/02/2025
Resultado definitivo do Curso de Formação e Capacidade Física	14/03/2025
Resultado Final Preliminar do Concurso	21/03/2025
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Final Preliminar do Concurso	24/03/2025 a 25/03/2025
Resultado Final do Concurso	31/03/2025

(*) As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Serra - ES e do IDECAN. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

(**) Os resultados estabelecidos no cronograma poderão, conforme o caso, incluir candidatos na condição Sub Judice.

1.0. Ficam mantidas as demais disposições previstas no Edital nº 01 de 01 de setembro de 2023.

Serra - ES, 20 de março de 2025.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN

Protocolo 1517310

Portaria

PORTARIA P Nº 049, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Determina Instauração de Sindicância Administrativa no âmbito da Secretaria de Educação, para análise do processo administrativo nº 23280/2025.

A Secretária Municipal de Educação do Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO que a administração pública deve orientar-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade; CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal 2.360 de 15 de janeiro de 2001 em seu art. 184 e seus parágrafos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância administrativa destinada a apurar possíveis irregularidades cometidas conforme consta do processo administrativo nº 23280/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Constituir a Comissão responsável pela condução da Sindicância, designando para sua composição os seguintes servidores:

Presidente: Tatyane Maximo de Santana Corradi - Matrícula 25869

Membros: Adriana Marins da Silva Costa - Matrícula 44179

Marina Rodrigues Suhett de Rezende - Matrículas 44318 / 59617

Art. 3º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação-Serra/ES, em 14 de março de 2025.

MAYARA LIMA CANDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1516233

PORTARIA Nº 017 DE 20 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA, APROVA O REGIMENTO INTERNO E CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETÁRIO INTERINO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso I do parágrafo 3º do artigo 78 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado por meio da Portaria Concidades/ES Nº 01 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal

da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Art. 3º. Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades na forma do ANEXO a esta Portaria.

Art. 4º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade da Serra - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Espírito Santo - a ser realizada no dia 11 de abril de 2025, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e de Saúde - Rua Domingos Martins, 181, Centro Administrativo Aurino Gonçalves - Serra sede - SERRA/ES, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 5º. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado por meio da Portaria Concidades/ES Nº 01 13 de dezembro de 2024.

§1º. A Conferência Municipal é pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

§2º. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 6º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 17 de março de 2025.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano

ANEXO I REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE - SERRA/ES

CAPÍTULO I Disposições Gerais

SEÇÃO I Dos Objetivos

Art. 1º. São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade Da Serra:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

SEÇÃO II Do Temário

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º. Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º. Os eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser aprovados pela Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I Da Realização

Art. 3º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade da Serra - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Espírito Santo - a ser realizada no dia 11 de abril de 2025, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e de Saúde - Rua Domingos Martins, 181, Centro Administrativo Aurino Gonçalves - Serra sede - SERRA/ES, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8 (oito) horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 4º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade da Serra terá as seguintes finalidades:

I - avaliar e propor diretrizes para a construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação para o Município no âmbito estadual;

III - eleger as delegadas e os delegados do Espírito Santo para a 6ª Conferência Estadual das Cidades;

IV - deliberar sobre as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano e regional;

V - deliberar sobre ações para o direito à cidade, gestão democrática e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito de políticas de desenvolvimento urbano do Município da Serra.

Art. 5º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade da Serra será presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), e, na sua ausência ou impedimento eventual, por uma conselheira ou conselheiro integrante da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade da Serra.

Parágrafo único. As despesas com a organização da Etapa Estadual para a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade da Serra ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR).

SEÇÃO II Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 6º. Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade da Serra.

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal da Serra (PMS/SEDUR) - Poder Público;

II - Associação dos Empresários da Serra (ASES) - Entidade de Empresários;

III - Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/ES) - Entidade Profissional, Acadêmica e de Pesquisa e;

IV - Federação das Associações de Moradores do Município da Serra (FAMS) - Entidade dos Movimentos Populares.

Art. 7º. Compete à Comissão Organizadora 6ª Conferência Municipal da Cidade da Serra:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da

Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

- a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- b) a eleição das delegadas e dos delegados municipais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Municipal;
- II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;
- III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
- IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- V - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
- VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
- IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 8º. A convocatória da Conferência Municipal deve ocorrer até 31 de março de 2025, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação, explicitando, na divulgação do evento, a sua condição de **CONFERÊNCIA MUNICIPAL: ETAPA PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.**

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 8º. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento, a ser realizado no dia da Conferência.

§ 1º. Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º. Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

- I - ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
- II - carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
- III - declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou
- IV - ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º. A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º. O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 9º. As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

- I - delegadas e delegados;
- II - observadoras e observadores;
- III - convidadas e convidados.

§ 1º. As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º. As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º. Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 10. O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Anexo I deste regimento.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 11. A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º. O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pender ao mesmo segmento do titular.

§ 2º. O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º. Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 9º. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º. O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º. O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º. A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 9º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Serra, 20 de março de 2025.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS A SEREM ELEITOS
NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL PARA A ETAPA
ESTADUAL**

SETOR	DELEGADOS(AS)
Poder Público - Executivo	16
Poder Público - Legislativo	5
Movimentos Populares	13
Entidades de Empresários	5
Entidades de Trabalhadores	5
ONGs	2
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa	3
Total	49

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO,
ASSOCIAÇÃO OU VINCULAÇÃO A ENTIDADE**

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____

_____, pertencente ao segmento _____ da 6ª

Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____

_____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração Serra, _____ de _____ de 2025

[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

Protocolo 1516634

PORTARIA/SEICIT Nº 08, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Designa Gestor e Fiscal do Processo administrativo nº 79.043/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a determinação do artigo n.º 117 da lei n.º 14.133/21, quanto às determinações legais para de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal no Processo administrativo nº 79.043/2025, referente ao Contrato nº 029/2025, fornecedor **TERACOM TELEMÁTICA S.A**, que tem por objeto a prestação de serviço de extensão de garantia e suporte técnico remoto com atendimento dos equipamentos DATACOM para atender a Prefeitura Municipal da Serra, os servidores a saber:

II - Gestor:

a) Kleiton Barcelos da Rocha, matrícula nº 30.511;

II - Fiscal:

a) Gabriel Destefeni Dalapicula Brunhara, matrícula nº 78.964.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 20 de março de 2025.

Pedro Henrique Trindade de Souza

Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SEICIT

Protocolo 1516637

PORTARIA Nº 008, DE 19 DE MARÇO DE 2025

EXONERA ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO (CG).

A COORDENADORA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DA SERRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **RUBERVAL DOS SANTOS COSTA** do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo - CC3, da Coordenadoria de Governo (CG).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 19 de março de 2025.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT

Coordenadora de Governo

Protocolo 1516844

PORTARIA Nº 009, DE 19 DE MARÇO DE 2025

EXONERA ASSESSOR TÉCNICO I (CG).

A COORDENADORA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DA SERRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **SERGIO ANACLETO PEIXOTO COSTA** do cargo em comissão de Assessor Técnico I - CC3, da Coordenadoria de Governo (CG).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 19 de março de 2025.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT

Coordenadora de Governo

Protocolo 1516848

PORTARIA P Nº 053/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a determinação do Art.74 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestoras e Fiscais do Contrato de Serviços Cartorários.

Processo Administrativo nº 13673/2025

Empresa: Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona da Serra - Etelvina Abreu do Valle Ribeiro

Gestora: Nívia Valéria dos Santos
Matrícula: 44692 CPF: 002.436.326-06

Fiscal Administrativo: Ednara Araújo Nepomuceno
Matrícula: 44624 CPF: 092.703.007-14

Fiscais Setoriais: Diretores Escolares da Rede Municipal de Educação da Serra

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Serra (ES), 19 de março de 2025.

MAYARA LIMA CANDIDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1516943

PORTARIA P Nº 054/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a determinação do Art.74 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestoras e Fiscais do Contrato de Serviços Cartorários.

Processo Administrativo nº 13682/2025

Empresa: Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra - Elisabeth Bergami Rocha

Gestora: Nívia Valéria dos Santos
Matrícula: 44692 CPF: 002.436.326-06

Fiscal Administrativo: Kítia Vieira Miranda Mori
Matrícula: 3071 CPF: 989.374.307-97

Fiscais Setoriais: Diretores Escolares da Rede Municipal de Educação da Serra

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Serra (ES), 19 de março de 2025.

MAYARA LIMA CANDIDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1516946

PORTARIA Nº 48, DE 20 DE MARÇO DE 2025

EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL - SEOB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA SERRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica exonerada a servidora **GRAZIELE MIRANDA RAMOS SANTANA** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção Predial - CC4, da Secretaria Municipal de Obras (SEOB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 20 de março de 2025.

IZABELA BIANCARDI RORIZ
Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1516975

PORTARIA Nº 60, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DA SERRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Fica exonerado o servidor **KENNEDY MIRANDA MOREIRA** do cargo em comissão de Coordenador de Administração Predial - CC4, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1516998

PORTARIA Nº 61, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DA SERRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Fica exonerada a servidora **MARIANNA PAULA DIAS SANTOS** do cargo em comissão de Assistente Técnico - CC5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1517002

PORTARIA Nº 035, DE 20 DE MARÇO DE 2025

EXONERA SUPERVISORA DO SETOR DE ALIMENTOS (SESA).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA SERRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica exonerada a servidora Julia Cotto Bonela do cargo em comissão de Supervisora do Setor de Alimentos, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 20 de março de 2025.

DIOGO COSME

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1517143

PORTARIA Nº 036, DE 20 DE MARÇO DE 2025

EXONERA SUPERVISORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (SESA).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA SERRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica exonerada a servidora Elizabete Napoli Bertoni do cargo em comissão de Supervisora de Vigilância em Saúde do Trabalhador, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 20 de março de 2025.

DIOGO COSME

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1517156

PORTARIA Nº037 DE 20 DE MARÇO DE 2025**EXONERA O GERENTE DA REGIONALDE SAÚDE DE JACARAÍPE (SESA).**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA SERRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica exonerado o servidor Flavio Banhos Novo do cargo em comissão de Gerente da Unidade Regional de Saúde de Jacaraípe, da secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 20 de março de 2025.

DIOGO COSME

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1517168

Portaria**RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº 005/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do recurso do IGD - SUAS -Exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE, atendendo ao dispositivo do artigo 22 da Lei nº 4.388, de 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, conforme Ata nº 422/2025, em formato virtual, por meio da plataforma Meet.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Lei nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012;

Considerando o Decreto nº 7.636, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS;

Considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento

Social e Combate à Fome - MDS nº 07, de 30 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação, referente ao saldo em conta em 31/12/2024, do recurso Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS, no valor de **R\$ 23.474,00** (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), destinado à execução da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município da Serra, que está prevista para os dias 03 e 04 de julho de 2025, com tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 11 de março de 2025.

REGILENE MAZZARIOL TONONI

Presidente do COMASSE

Biênio 2023-2025

Protocolo 1516550

RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº 006, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Aprova a reorganização das Áreas de Abrangência dos Territórios de CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social da Serra (COMASSE), atendendo ao dispositivo do artigo 22 da Lei nº 4.388, de 13 de agosto de 2015, e no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2025, conforme Ata nº 422/2025, em formato virtual, por meio da plataforma Meet.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais legislações vigentes;

Considerando a Resolução COMASSE nº 004, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre Regimento Interno do Conselho Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reorganização das Áreas de Abrangência dos Territórios dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 11 de março de 2025.

REGILENE MAZZARIOL TONONI

Presidente do COMASSE

Biênio 2023-2025

Anexo Único

Território de CRAS	Bairros de abrangência		
	Reorganização	Bairros suprimidos	Bairros incluídos
Jacaraípe	Bairro das Laranjeiras, Castelândia, Conjunto Jacaraípe, Costa Bela, Costa Dourada, Enseada de Jacaraípe, Estância Monazítica, Jardim Atlântico, Lagoa de Jacaraípe, Parque Jacaraípe, Portal de Jacaraípe, Praia da Baleia, Praia de Capuba, Residencial Jacaraípe, São Francisco, São Patrício e São Pedro.	Boulevard Lagoa	-

Jardim Carapina	André Carloni, Bairro de Fátima, Boa Vista II, Conjunto Carapina I, Carapina Grande, Eurico Salles, Hélio Ferraz, Jacuhy, Jardim Carapina, Manoel Plaza, Rosário de Fátima e TIMS.	-	André Carloni Carapina Grande
Jardim Tropical	Cantinho do Céu, Central Carapina, Diamantina, Jardim Tropical, José de Anchieta, José de Anchieta II e III, Planalto de Carapina, e Solar de Anchieta.	André Carloni Carapina Grande Laranjeiras Velha Residencial Vista do Mestre	-
Laranjeiras	Barcelona, Barro Branco, Camará, Chácara Parreiral, Civit II, Colina de Laranjeiras, Guaraciaba, Jardim Limoeiro, Laranjeiras Velha, Morada de Laranjeiras, Nova Carapina I e II, Parque Residencial Laranjeiras, Parque Residencial Mestre Álvaro, Residencial Vista do Mestre, Pitanga, Santa Luzia, Taquara I e II e Valparaíso.	-	Laranjeiras Velha Residencial Vista do Mestre
Nova Almeida	Bairro Novo, Boa Vista I, Marbella, Nova Almeida Centro, Parque das Gaivotas, Parque Residencial Nova Almeida, Parque Santa Fé, Praiamar, Reis Magos, São João e Serramar.	-	-
Novo Horizonte	Balneário de Carapebus, Bicanga, Cidade Continental (setores África, América, Ásia, Europa e Oceania), Lagoa de Carapebus, Novo Horizonte, Polo Industrial Tubarão, Praia de Carapebus, São Diogo I e II e São Geraldo.	-	-
Novo Porto Canoa	Cidade Pomar, Eldorado, Novo Porto Canoa e Porto Canoa	-	Porto Canoa
Planalto Serrano	Campinho da Serra I e II, Planalto Serrano (blocos A, B e C) e Vista da Serra I e II.	-	-
Serra Dourada	Civit I, Maringá, Mata da Serra, Parque Residencial Tubarão, Planície da Serra, Porto Dourado, Santa Rita de Cássia, Serra Dourada I, II e III.	Porto Canoa	-
Serra Sede	Belvedere, Caçaroca, Cascata, Chapada Grande, Cidade Nova da Serra, Colina da Serra, Continental, Divinópolis, Jardim Bela Vista, Jardim da Serra, Jardim Guanabara, Jardim Primavera, Maria Niobe, Nossa Senhora da Conceição, Palmeiras, Residencial Centro da Serra, Santiago, Santo Antônio, São Domingos, São Judas Tadeu, São Lourenço, São Marcos I e II e Serra Centro. Localidades da zona rural: Aroaba, Calogi, Guaranhuns, Itaiobaia, Muribeca, Putiri e Queimados.	-	-
Vila Nova de Colares	Alterosas, Boulevard Lagoa, Feu Rosa, Manguinhos, Nova Zelândia, Ourimar e Vila Nova de Colares.	-	Boulevard Lagoa

Protocolo 1516551

Contrato

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº011/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA VELHA E O MUNICÍPIO DA SERRA.

PROCESSO Nº: 93091/2024.

CONVENIENTES: Município de Vila Velha/ES e Município DA Serra/ES.

OBJETO: O presente tem como objeto a cessão mútua **CONVÊNIO N.º 11/2025**, entre o **MUNICÍPIO DE VILA VELHA** e o **MUNICÍPIO DA SERRA**, das servidoras **LARISSA DE SOUZA CIRILO CASTELUBER**, efetiva no Município de Vila Velha, e **ANDRESSA RIBEIRO FOGOS**, efetiva no Município da Serra ES, respectivamente, ambas, titulares dos cargos de ASSISTENTE SOCIAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste é **da data da publicação até 31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito do Município de Vila Velha

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito do Município da Serra

Protocolo 1516797

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº012/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA VELHA E O MUNICÍPIO DA SERRA.

PROCESSO Nº: 13712/2025.

CONVENIENTES: Município de Vila Velha/ES e Município DA Serra/ES.

OBJETO: O presente tem como objeto a cessão mútua **CONVÊNIO N.º 11/2025**, entre o **MUNICÍPIO DE VILA VELHA** e o **MUNICÍPIO DA SERRA**, das servidoras **VIVIANE DA CONCEIÇÃO**, efetiva no Município de Vila Velha, e **GIOVANA SILVA SANTOS**, efetiva no Município da Serra ES, respectivamente, ambas, titulares dos cargos de PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste é **da data da publicação até 31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito do Município de Vila Velha

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito do Município da Serra

Protocolo 1517084

Contrato

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025-SEMAS Processo nº 18191/2025

Partes: O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a OSC Nucleo De Desenvolvimento Humano e Economico De Serra (Ndhe - Serra) - Estação Conhecimento. **Objeto:** O presente instrumento, decorre do Chamamento Público 005/2024 SEMAS e CONCASE - CHANCELA, para execução de projeto relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da criança e do adolescente, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações dadas pela lei nº 13.204/2015, tem por **objeto: atender 90 adolescentes de 14 A 17 anos e onze meses incompletos no Sistema de Garantia de Direitos, com eixo norteador Garantia do Direito à Educação, a partir da ampliação de conhecimentos nas diversas áreas possibilitando sua permanência ou até mesmo a elevação do nível de escolaridade**, cconforme detalhado no Plano de Trabalho nos autos do processo.

U.G: 213 / 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

U.O: 13.03 - Fundo Municipal Da infância e do Adolescente - FMIA

Programa de Trabalho/ação: 08.243.0006.2.029

Natureza de Despesa: 4.4.50.42.00 e/ou 3.3.50.43.06

Fonte: 2.669.0000.0000

Valor:

Vigência: 10 (dez) meses, a partir da assinatura do instrumento e será executado conforme previsto no Plano de Trabalho.

Foro: do Juízo da Serra, Comarca da Capital, Vara da Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, em 19 de março de 2025.

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS
DECRETO Nº 728, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Protocolo 1516627

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025-SEMAS Processo nº 18191/2025

Partes: O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a OSC "Instituto Vovô Chiquinho".

Objeto: O presente instrumento, decorre do Chamamento Público 005/2024 SEMAS e CONCASE - CHANCELA, para execução de projeto relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da criança e do adolescente, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações dadas pela lei nº 13.204/2015, tem por objeto oferta de curso de fotografia para adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social do bairro de Central Carapina, Serra/ES, conforme detalhado no Plano de Trabalho nos autos do processo.

U.G: 213 / 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

U.O: 13.03 - Fundo Municipal Da infância e do Adolescente - FMIA

Programa de Trabalho/ação: 08.243.0006.2.029

Natureza de Despesa: 4.4.50.42.00 e/ou 3.3.50.43.06

Fonte: 2.669.0000.0000

Valor: R\$ 373.083,14 (trezentos e setenta e três mil e oitenta e três reais e quatorze centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento e será executado conforme previsto no Plano de Trabalho.

Foro: do Juízo da Serra, Comarca da Capital, Vara da Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, em 19 de março de 2025.

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
DECRETO Nº 728, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Protocolo 1516629

Ordem de Fornecimento

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 537/2025 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.06/2024

Ata Nº : 111/2024

Processo nº 22.106/2025

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor Total: R\$ 15.780,90

Data da Assinatura: 19/03/2025

DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1517195

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 538/2025 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.126/2024

Ata Nº : 133/2025

Processo nº 23.558/2025

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Valor Total: R\$ 532,90

Data da Assinatura: 19/03/2025

DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1517200

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 539/2025 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.125/2024

Ata Nº : 125/2025

Processo nº 21.826/2025

Objeto: Aquisição de Material Odontológico

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA

Valor Total: R\$ 2.620,50

Data da Assinatura: 19/03/2025

DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1517209

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 550/2025- SESA/PMS

Pregão Eletrônico 134/2024

Processo nº 61961 / 2024

Objeto: Medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: **DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Valor Total: R\$ 11.955,00 (Onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

Data da Assinatura: 20/03/2025

Diogo Cosme
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1517229

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 540/2025 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.10/2024

Ata Nº : 109/2024

Processo nº 25.242/2025

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 4.365,27

Data da Assinatura: 19/03/2025

DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1517256

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 541/2025 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.10/2024

Ata Nº : 107/2024

Processo nº 25.239/2025

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: DROGAFONTE LTDA

Valor Total: R\$ 7.552,50

Data da Assinatura: 19/03/2025

DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1517263

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 542/2025 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.15/2024

Ata Nº : 092/2024

Processo nº 25.210/2025

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPessoal LTDA

Valor Total: R\$ 17.232,00

Data da Assinatura: 19/03/2025

DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1517275

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 543/2025 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.039/2024

Ata Nº : 199/2024

Processo nº 17.835/2025

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA

Valor Total: R\$ 77.000,00

Data da Assinatura: 19/03/2025

DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1517282

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 544/2025 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.479/2024

Ata Nº : SERP 137/2025

Processo nº 24.149/2025

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: ACACIA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor Total: R\$ 17.061,00

Data da Assinatura: 19/03/2025

DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1517286

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 545/2025 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.03/2025

Ata Nº : SERP 276/2025

Processo nº 25.253/2025

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Valor Total: R\$ 2.214,00

Data da Assinatura: 19/03/2025

DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1517295

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 546/2025 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.163/2024

Ata Nº : SERP 940/2024

Processo nº 23.542/2025

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA

Valor Total: R\$ 9.075,00

Data da Assinatura: 19/03/2025

DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1517307

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Portaria

PORTARIA SEGEPLAN Nº 52, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Pontos Focais das Unidades Requisitantes para elaboração do Plano de Contratações Anual - Exercício 2026 e suas respectivas atribuições, no âmbito da Administração Municipal Direta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, no uso das atribuições legais e, considerando as disposições contidas no artigo 23, do Decreto Municipal nº 5.619, de 29 de dezembro de 2023, que atribui à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN a regulamentação do Plano de Contratações Anual para todas as unidades Gestoras no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, indicados pelas Autoridades Competentes, para atuarem como Pontos Focais das Unidades Executantes, no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo municipal:

1. Coordenadoria de Governo:

Joseanne Maria das Graças Ribeiro
Ruberval dos Santos Costa

2. Controladoria Geral do Município:

Henrique Rangel Moreschi
Jair dos Santos Soeiro

3. Procuradoria Geral do Município:

Elaine Giacomini Mai de Melo
Andreia Costa da Silva

4. Secretaria de Comunicação:

Rodolpho de Sá e Paixão
Carla Storck Fausto

5. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo:

Leticia Mendes Pestana
Rosani da Silva Moraes

6. Secretaria de Defesa Social:

Francimar Cunha Ferreira
Ricardo Silva Volkers

7. Secretaria de Direitos Humanos:

Fabio Correia Santana
Janaína Ferreira Pereira
Heloisa Karine Campos
Maria da Penha Gaspar
Frank Ribeiro Leite

8. Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres:

Rosana Lilian Soares Santos Fagundes
Fabiola Mendes Maia
Carla da Vitória Gualberto
Alinne Braga Nascimento Silva

9. Secretaria de Educação:

Hebert Ferreira Gomes
Marina Rodrigues Suhett de Rezende

10. Secretaria de Desenvolvimento Urbano:

Ana Luzia Rocon Lucchi Rangel
Jefferson Miranda Pimentel

11. Secretaria de Meio Ambiente:

Danielle Fátima de Aquino
Graciely Aparecida Pirovani da Costa Soares

12. Secretaria Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca:

Virgínia Teixeira do Carmo Emerick
Gabriela Gabriel de Almeida

13. Secretaria de Fazenda:

Eduardo Bergantini Castiglioni
Nathália Do Nascimento Arçari

14. Secretaria de Gestão e Planejamento:

Virginia Mota Sodré
Larissa Luciana Kapiche

15. Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia:

Danúbio Alves Marinho
João Victor Carriço do Nascimento

16. Secretaria de Assistência Social:

Rafaela Venturini Cancian
Ana Paula Alves Santos Gregorio

17. Secretaria de Habitação

Caimere de Oliveira Henrique
Fábio Paulino Ribeiro da Silva

18. Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda:

Julliethe Vitorina Freitas Nascimento

19. Secretaria de Obras:

Ingra Pissarra Gobetti
Andrea Amorim Tongo

20. Secretaria de Saúde:

Sérgio Machado de Ávila
Uly Pereira da Silva
Sílvia Carmelini de Carvalho Ramos Machado

21. Secretaria de Serviços:

Girlane Alves Maciel
Fabiany Binda Wruck Loureiro

22. Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

Brenio Pereira Barbosa
Denner da Costa Neves

Art. 2º. São atribuições dos Pontos Focais das Secretarias Municipais:

I. Elaborar o Plano Anual de Contratações de sua respectiva Secretaria Municipal, conforme art. 4º da Portaria/SEGEPLAN nº 70/2024;

II. Realizar o levantamento das demandas a partir dos documentos de formalização de demandas produzidos pelos órgãos requisitantes, conforme art. 5º da Portaria/SEGEPLAN nº 70/2024;

III. Inserir no sistema PACWEB-Serra as contratações previstas para o ano subsequente da unidade requisitante a qual representa;

IV. Consolidar e submeter a aprovação da autoridade

competente o Plano de Contratações Anual de sua respectiva Unidade Requisitante;

V. Garantir o cumprimento do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN, para elaboração, consolidação e aprovação do Plano de Contratações Anual de sua respectiva Unidade Requisitante;

VI. Garantir o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes das ferramentas informatizadas (PACWEB-Serra) e os proteger contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas, conforme previsto no art. 20 da Portaria/SEGEPLAN nº 70/2024.

Art. 3º. Os casos omissos e a necessidade de eventuais normas complementares a esta portaria serão apreciados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio das áreas: jurídica e de controle interno.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1516248

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 53, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326 de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 11.466/2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **EMANUELA LOYOLA LIMA - Matrícula 27803**, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário de Professor MaPA - Séries Iniciais, lotado na Secretaria de Educação - SEDU.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 365, retroagindo seus efeitos em 22/02/2025, podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 1517160

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 54, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326. de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 14.848/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **MARIA MADALENA SILVA COUTO - Matrícula 50468**, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário de Professor MaPA - Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação - SEDU.

§ 1º. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/03/2025, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 1517169

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 55, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326. de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2.281/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **JOELMA DO NASCIMENTO CALDAS**

- **Matrícula 44.078**, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário de Professor MaPA - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação - SEDU.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/03/2025, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Protocolo 1517180

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 56, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 101.123/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **NINA BARCELOS DE MIRANDA - Matrícula 43.947**, que ocupa neste Município, o cargo Professor MaPA - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDU.

§ 1º. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/02/2025, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Protocolo 1517186

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 57, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 8.725/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **PATRICIA MOURA DA SILVA - Matrícula 44223**, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário de Professor MaPA - Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDU.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13/03/2025, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Protocolo 1517205

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 58, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 5.900/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **MARIA LUZIA SANTOS AFFONSO - Matrícula 29.776**, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário Dentista, lotado na Secretaria de Saúde - SESA.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/03/2025, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Protocolo 1517216

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 59, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Designa Gestores, Gestores Suplentes, Fiscais Setorial e Fiscais Suplentes dos contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o previsto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, desta lei, quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como Gestores, Fiscais e Fiscais Suplentes dos contratos abaixo discriminados, os servidores, a saber:

Contrato Nº 057/2023, Processo Nº 26.688/2022, firmado com a empresa **VISION NET LTDA** referente a prestação do serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento telemétrico com acesso aos dados em multiplataformas via web 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento. **GESTOR:** Adriana Pinto Pereira (Matrícula Nº 97763), **GESTOR SUPLENTE:** Jorge Luiz Gonçalves Reis (Matrícula nº 96061), **FISCAL SETORIAL** Elias Alves de Souza (Matrícula Nº 98447) e **FISCAL SUPLENTE:** Alex Lima Pacatuba (Matrícula Nº 96475)

Contrato 184/2023, Processo Nº **58666/2023**, firmado com **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL**, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal da Serra. **GESTOR:** Elias Alves de Souza (Matrícula Nº 98447), **GESTOR SUPLENTE:** Wlademiro de Aguiar Filho (Matrícula nº 23.505) **FISCAL SETORIAL:** Adriana Pinto Pereira (Matrícula Nº 97763) e **FISCAL SUPLENTE:** Alex Lima Pacatuba (Matrícula Nº 96475).

Contrato nº 130/2023, Processo **32.071/2023**, firmado com a empresa **QFROTA SISTEMAS LTDA**, referente a Prestação de serviço de Gerenciamento de Manutenção dos Veículos Oficiais do Município. **GESTOR:** Adriana Pinto Pereira (Matrícula Nº 97763), **GESTOR SUPLENTE:** Jorge Luiz Gonçalves Reis (Matrícula nº 96061), **FISCAL SETORIAL:** Elias Alves de Souza (Matrícula Nº 98447) e **FISCAL SUPLENTE:** Alex Lima Pacatuba (Matrícula Nº 96475)

Contrato nº 214/2024, Processo **85179/2024**, firmado com a empresa **MASTER AUTOMOTORES LTDA**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo automotor, com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, incluindo a manutenção e o seguro total dos veículos, locados ao município. **GESTOR:** Adriana Pinto Pereira (Matrícula Nº 97763), **GESTOR SUPLENTE:** Alex Lima Pacatuba (Matrícula Nº 96475), **FISCAL SETORIAL:** Elias Alves de Souza (Matrícula Nº 98447), e **FISCAL SUPLENTE:** Wlademiro de Aguiar Filho (Matrícula nº 23.505).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2024 (Processo Administrativo nº **(6607/2024)** - **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, firmada com a empresa **MASTER AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.650.133/0001-80, que tem por objeto eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo automotor, com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, incluindo a manutenção e o seguro total dos veículos do município. **GESTOR:** Adriana Pinto Pereira (Matrícula Nº 97763), **GESTOR SUPLENTE:** Alex Lima Pacatuba (Matrícula Nº 96475), **FISCAL:** Elias Alves de Souza (Matrícula Nº 98447), e **FISCAL SUPLENTE:** Wlademiro de Aguiar Filho (Matrícula nº 23.505).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a PORTARIA/SEGEPLAN Nº 14 de 11 de fevereiro de 2025.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1517225

LICITAÇÕES

Licitações

Prefeitura Municipal da Serra

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através da Pregoeira, torna público o Resultado do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 004/2025**, Processo nº **33496/2024 - SEGEPLAN**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de serviços de outsourcing de impressão, sem franquia de cópias, com o fornecimento, em regime de comodato

de impressoras e multifuncionais novas cujos modelos estejam em linha de produção pelo fabricante, para fornecimento de cópias e impressões monocromáticas, coloridas e digitalização de documentos, incluindo papel e todos os insumos originais necessários à execução dos serviços, segue:

LOTE I: REPROS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.346.326/0001-14

VALOR: 15.833.874,60 (quinze milhões e oitocentos e trinta e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

ID (TCEES) 2025.069E0600001.02.0002

Serra, 20 março de 2025
Pollyana Estevam Leão
Pregoeira/SEGEPLAN

Protocolo 1516896

